

**CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**COMISSÃO:** Financiamento e Gerenciamento do Fundo  
Reunião **ORDINÁRIA** | <https://meet.google.com/toz-ryse-bfd>  
**DATA:** 04/04/2024

**Composição da comissão:**

<b>Titular</b> – Renata Mareziuzek Dos Santos /GOV	Presente
<b>Titular</b> – Paula Cristina Calsavara /GOV	Presente
<b>Titular</b> – Pedro Américo Vieira /GOV	Presente
<b>Suplente</b> – Rodrigo da Silva Nicolau /GOV	Presente
<b>Titular</b> – Leonardo Correa Lugon /SOC. CIVIL	Presente
<b>Suplente</b> – Elaine Marlene Jung /SOC. CIVIL	Presente
<b>Titular</b> – Edson Aparecido de Alencar /SOC. CIVIL	Presente
<b>Titular</b> – Adrianis Galdino /SOC. CIVIL	Presente
<b>Suplente</b> – Daniele de March /SOC. CIVIL	Presente

**Convidados:** Tamires Araujo - CPAS, Juliana Furlan - CAOPAS, Michele Ribeiro - CPP, Angélica Reis - CPAS, André Barbosa - CEAS.

**Relator:** Adrianis Galdino

**Apoio Técnico:** Gustavo Abboud

**Coordenadora:** Renata Mareziuzek dos Santos

**PAUTA PERMANENTE:**

**1.1. Sistema de Informação Fundo a Fundo – SIFF:**

**Relato:** A Gestão de Fundos informa o panorama atualizado dos pagamentos dos repasses de recursos regionalizados que foram realizados no exercício de 2024. Neste item não será tratado do PAS, uma vez que será discutido no item 1.3 da pauta. A planilha com o detalhamento dos pagamentos consta na pasta “documentos” do drive desta comissão.

**Sugestão de encaminhamento:** Ciente.

**Parecer da comissão:** 1) Oficiar a Gestão de Fundos para participação regular na comissão de financiamento do CEAS; 2) Ciente acerca dos pagamentos dos pisos regionalizados.

**Parecer do CEAS:** 1) Oficiar a Gestão de Fundos para participação regular na comissão de financiamento do CEAS; 2) Ciente acerca dos pagamentos dos pisos regionalizados.

**1.2. Programa Estadual de Transferência de Renda – Comida Boa:**

**Relato:** Em março foi gerada nova folha de pagamentos com base nos dados do CadÚnico de extração de 13/01/2024 e folha PBF de fevereiro de 2024.

Foram selecionadas 112.498 famílias, sendo emitidos 27.788 novos cartões.

A lista de beneficiários é composta por:

69.742 não recebem Bolsa Família

12.704 com crianças ou adolescentes, sendo 8.112 com crianças de até 6 anos;

37 indígenas;

09 quilombolas;

53 com membro resgatado do trabalho escravo;

490 de catadores de material reciclável;

10 com marcação de trabalho infantil.

42.756 recebem o Bolsa Família

42.689 com crianças ou adolescentes, sendo 42.509 com crianças de até 6 anos

589 indígenas;

95 quilombolas;

184 com membro resgatado do trabalho escravo;

833 de catadores de material reciclável;

372 com marcação de trabalho infantil.

Estornos e Panorama de Pagamentos:

Beneficiários com última recarga de crédito em novembro de 2023

Saldo maior que zero: 39.232 (R\$ 5.512.959,44);

Saldo de R\$ 240,00 – 8.136 (R\$ 1.952.819,47);  
Saldo de R\$ 480,00 – 5.273 (R\$ 2.747.040,00).  
Saldos estornados em abril, perfazendo 12% do total da folha sem utilização do benefício.  
Beneficiários com última recarga de crédito em fevereiro de 2024  
Saldo maior que zero: 28.141 (R\$ 6.571.399,85);  
Saldo maior ou igual a R\$ 240,00 – 12% - 13.293 (R\$ 6.223.072,91).  
Os saldos que permanecerem serão estornados em junho de 2024.

**Sugestão de encaminhamento:** Ciente.

**Parecer da comissão:** 1) Encaminhar o relato da comissão para análise do GT comida boa; 2) Ciente acerca dos números apresentados.

**Parecer do CEAS:** 1) Encaminhar o relato da comissão para análise do GT comida boa; 2) Ciente acerca dos números apresentados.

### **1.2.1. Relato da reunião do GT Comida Boa realizado na data de 19 de março de 2024:**

**Relato:** O referido ponto de pauta foi discutido na última reunião do GT, sendo contextualizado por meio do relato apreciado na reunião plenária de Agosto/2023, em que se dispõe: O Programa de transferência de renda estadual foi instituído pela Lei nº 20747/2021 – Cartão Comida Boa e, conforme consta na Lei e no sítio eletrônico da Secretaria de Desenvolvimento Social e Família – SEDEF:

“O benefício tem por finalidade contribuir com a segurança socioassistencial de sobrevivência e renda das famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio da concessão de benefício de caráter continuado. O benefício será concedido através de cartão magnético, que terá recarga mensal no dia 25 de cada mês, no valor de R\$ 80,00. Não haverá saque do benefício, e sim a utilização direta em supermercados, mercados, empórios e assemelhados credenciados.”

Assim, é estabelecido o limite de 112.500 Famílias e, segundo o CENSO 2022, no Paraná são 11,4 milhões de habitantes. Ou seja, as famílias mais afetadas pela miséria são aquelas atendidas pelo Programa Comida Boa, que de acordo com os dados estão em condição de extrema vulnerabilidade e pobreza.

Para fins de análise da atualização do valor a ser concedido e restabelecimento do Poder de Compra, foi feita pesquisa para atualização dos valores, conforme se verifica: - INPC - 2021 a 2023 – 11,67% com valor corrigido o cartão passaria para R\$ 89,34; - IPCA – 2021 a 2023 – 12,18% com valor corrigido o cartão passaria para R\$ 89,74; - O Salário-Mínimo Nacional em 2021 era R\$ 1100,00 e em 2023 passou a ser R\$ 1320,00, aumento percentual acumulado de aproximadamente 16,66%, com valor corrigido o cartão passaria para R\$ 93,32.

Com a dissipação do Poder de Compra do Brasileiro ao longo dos anos 2021/2023, e considerando que a diminuição do Poder de Compra atinge, na maior medida, os mais POBRES, as variáveis de atualização para que seja cumprida a própria finalidade do benefício, o Conselheiro Leonardo Lugon indica a necessidade de atualização/reajuste, visando reequilibrar o Poder de Compra do beneficiado para o valor mínimo de R\$ 93,32 por cartão.

Considerando os dados e parâmetros de seleção e a conclusão lógica de que se tratam das 112.500 famílias mais vulneráveis, sugere-se que seja remetida recomendação aos Municípios em que residem essas famílias e ao Próprio Estado do Paraná para criação de Projetos/Programas específicos para resgate dessas famílias, caso ainda não existam.

**Sugestão de encaminhamento:** Pugna-se pelo reajuste do valor do Cartão Comida boa de R\$ 80,00 (oitenta reais) para o valor de R\$ 93,32 (noventa e três reais e trinta e dois centavos), como aporte mínimo sugerido, visando atualização do reajuste para reequilibrar o poder de compra dos beneficiários do programa.

**Parecer da comissão:** Estabelecimento de prazo para as áreas técnicas da SEDEF apresentarem os estudos necessários para ampliação de valor do programa de transferência de renda comida boa até a reunião plenária do mês de junho de 2024.

**Parecer do CEAS:** Fica estabelecido o prazo, para as áreas técnicas da SEDEF apresentarem os estudos necessários para ampliação de valor do programa de transferência de renda comida boa, até a reunião plenária do mês de junho de 2024. O conselheiro Adrianis fará o compilado das falas

dos conselheiros para encaminhamento ao GT. Retornar à minuta de deliberação sobre o estabelecimento dos GTs à pauta de Documentação e Rede Socioassistencial.

### 1.3. Piso Único da Assistência Social:

**Relato:** Na data de 18 de março de 2024 a Divisão de Gestão do SUAS, através do Despacho nº 78/2024, encaminhou a Diretoria de Desenvolvimento Social – DIDES minuta de Resolução de habilitação financeira, constando a relação dos 73 municípios que cumpriram com os requisitos dispostos no artigo 1º da Resolução nº 14/2024 do CEAS/PR e, portanto, encontram-se aptos ao recebimento, por lote, do parcela referente ao 1º trimestre de 2024.

Em 19 de março de 2024 a DIDES tomou ciência do contido no despacho encaminhado pela DGS e, em ato contínuo, enviou os autos para o Gabinete do Secretário.

Desta feita, em 20 de março de 2024 o Sr. Secretário do Desenvolvimento Social e Família editou a Resolução nº 45/2024-SEDEF, que foi publicada no Diário Oficial do Estado, na data de 21 de março de 2024, nº edição 11624. Feito isso, a assessoria técnica do gabinete do secretário devolveu os autos à Coordenação da Política de Assistência Social.

A CPAS, na data de 01 de abril de 2024, enviou os autos para a DGS solicitando que fosse efetuado pedido de pagamento ao Núcleo Fazendário Setorial.

Em atendimento ao solicitado, a DGS encaminhou pedido de pagamento, na mesma data ao NFS, que está processando a solicitação e enviou os autos para providências junto à Gestão de Fundos.

Ademais, o município de Jaguariaíva entrou em contato com a Divisão de Gestão do SUAS e informou que procedeu com a finalização da transferência do saldo em conta das contas antigas para a conta nova do PAS fora do prazo estipulado no artigo 1º da Deliberação nº 066/2023 do CEAS/PR, alterada pela Deliberação nº 013/2024 do CEAS/PR.

Neste caso, cumpre informar ao município que não receberá a parcela relativa ao primeiro trimestre de 2024, uma vez que deixou de observar o prazo legal para transferência dos recursos para a conta nova do PAS.

**Sugestão de encaminhamento:** **1)** Ciente a respeito do processo de pagamento do primeiro lote aos 73 municípios – lista na aba de documentos do drive; **2)** Envio de ofício ao município de Jaguariaíva informando que, devido ao não cumprimento do prazo estipulado na no artigo 1º da Deliberação nº 066/2023, alterada pela Deliberação nº 013/2024, deixará de receber o pagamento referente ao primeiro trimestre de 2024. Solicita-se ainda que, na eventualidade de recebimento de casos análogos, seja dado o mesmo encaminhamento;

**Parecer da comissão:** **1)** Ciente a respeito do processo de pagamento do primeiro lote aos 73 municípios – lista na aba de documentos do drive; **2)** Envio de ofício ao município de Jaguariaíva informando que, devido ao não cumprimento do prazo estipulado na no artigo 1º da Deliberação nº 066/2023, alterada pela Deliberação nº 013/2024, deixará de receber o pagamento referente ao primeiro trimestre de 2024. Solicita-se ainda que, na eventualidade de recebimento de casos análogos, seja dado o mesmo encaminhamento **3)** A comissão propõe a apresentação de minuta de Deliberação a ser apresentada, discutida e aprovada na reunião plenária que ocorrerá na da data de 05 de abril de 2024, sobre os municípios que não cumpriram com os requisitos para recebimento do 1º trimestre do PAS. Após saneamento das irregularidades, os municípios estarão aptos para receber a parcela relativa ao 2º trimestre de 2024.

**Parecer do CEAS:** 1) Ciente a respeito do processo de pagamento do primeiro lote aos 73 municípios; 2) Envio de ofício ao município de Jaguariaíva informando que, devido ao não cumprimento do prazo estipulado na no artigo 1º da Deliberação nº 066/2023, alterada pela Deliberação nº 013/2024, deixará de receber o pagamento referente ao primeiro trimestre de 2024. Na eventualidade de recebimento de casos análogos, seja dado o mesmo encaminhamento 3) Aprovada a minuta de deliberação apresentada. 4) Frente a exposição da secretaria executiva e divisão de gestão do SUAS, sobre o questionamento dos municípios acerca da utilização dos recursos das contas antigas, após a data de 31/01/2024, conforme a Deliberação 066/2023, será elaborada minuta de deliberação a partir dos dados coletados pela Gestão de Fundos.

### PAUTA TEMPORÁRIA:

#### **1.4. Emendas parlamentares:**

**Relato:** A Divisão de Proteção Social Especial informa que foram abertos os 10 protocolos referentes aos Planos de Trabalho dos municípios/entidades para a Cessão de Uso dos equipamentos e veículos adquiridos com os recursos da emenda parlamentar federal. Os itens serão destinados às Unidades de Acolhimentos de Mulheres em Situação de Violência. Após os trâmites jurídicos ocorrerá a entrega dos itens previstos até maio/2024.

**Sugestão de encaminhamento:** Ciente.

**Parecer da comissão:** Ciente.

**Parecer do CEAS:** Ciente.

#### **1.4.1. Fluxo para tratamento das emendas parlamentares:**

**Relato:** O fluxo para tratamento das emendas parlamentares depende da origem da emenda, visto que a unidade orçamentária será concentrada na Diretoria Geral da Secretaria de Desenvolvimento Social e Família, que tramitará a formação da parceria com as instituições nos moldes da Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento.

**Sugestão de encaminhamento:** Ciente.

**Parecer da comissão:** 1) Ciente; 2) Que o CEAS solicite, quando necessário, ao órgão gestor da política de assistência social relato sobre o andamento e demais informações necessárias para acompanhamento das emendas parlamentares.

**Parecer do CEAS:** 1) Ciente; 2) Que o CEAS solicite, quando necessário, ao órgão gestor da política de assistência social relato sobre o andamento e demais informações necessárias para acompanhamento das emendas parlamentares.

#### **1.5. Relatório das ações do FEAS no exercício de 2023:**

**Relato:** O relatório subdividiu-se nos seguintes itens: **1) Introdução;** **2) Divisão de Gestão do SUAS;** **3) Divisão de Proteção Social Básica;** **4) Divisão de Proteção Social Especial;** **5) Regionalização de serviços de proteção social especial – alta complexidade;** **6) XIV Conferência Estadual de Assistência Social;** **7) Coordenação de Programas e projetos.**

Deste modo, a Coordenação da Política de Assistência Social apresenta o relatório circunstanciado das ações relacionadas ao Fundo Estadual de Assistência Social no exercício de 2023.

**Sugestão de encaminhamento:** Pela aprovação da minuta de Deliberação.

**Parecer da comissão:** 1) Aprovada a minuta de Deliberação; 2) Incluir no relatório o número de municípios que participaram da conferência estadual, bem como o quantitativo de municípios que realizaram suas respectivas conferências municipais; 3) Envio de cópia do relatório a todos os conselheiros.

**Parecer do CEAS:** 1) Aprovada a minuta de Deliberação; 2) Envio de cópia do relatório a todos os conselheiros.

#### **1.6. Construção de CRAS e CREAS:**

**Relato:** **Parte 1 – Construções 2023:** Considerando as deliberações de nº 037/2023 e nº 051/2023, A DPSB informa que com a aprovação do repasse de recurso do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para cada município contemplado, com a finalidade de construções de CRAS e CREAS, apresentam-se os seguintes status das obras:

- 05 Obras em construção;
- 09 Obras em processo licitatório.

**Parte 2 – Construções 2024:** Conforme estudo técnico apresentado e aprovado no CEAS pela deliberação nº 012/2024, foram definidos para repasse de recursos, inicialmente, municípios em altíssima prioridade de pequeno porte 2 e pequeno porte 1.



Até o presente momento estão em fase de liberação orçamentária recursos para construção de 02 CRAS.

**Sugestão de encaminhamento:** Ciente.

**Parecer da comissão:** Ciente.

**Parecer do CEAS:** Registra as 05 obras em construção são unidades CRAS. E as 9 obras em processo licitatório, 08 são unidades CRAS e 01 unidade CREAS.

### **1.7. Protocolo nº 20.651.788-3 – procedimento administrativo nº MPPR 0102.23.000098-0, da comarca de Paranacity:**

**Relato:** Trata-se de Ofício nº 170/2023 do Ministério Público do Estado do Paraná, oriundo do Procedimento Administrativo no MPPR0102.23.000098-0 da comarca de Paranacity, que solicita providências quanto a regularização dos repasses FEAS daquela localidade.

Em suma, o MPPR requer que seja justificado o atraso na inserção dos extratos no /SIF e para que seja promovido, com urgência, providências para regularizar a situação e evitar a suspensão de repasses de recursos do FEAS.

Em atenção ao solicitado, o Núcleo Fazendário Setorial informou que os quesitos analisados para pagamento dos trimestres dos repasses continuados são a prestação de contas semestral, inserção de extratos no SIF e saldo em conta superior a 12 parcelas.

Ademais, informa que no exercício de 2023 o município só regularizou suas pendências de inserção na data de 05 de junho de 2023, sendo o crédito da parcela do 2º trimestre/2023 sobrestada devido a regularização em data posterior a 20/04.

Informa ainda que o município prestou contas do 1º semestre de 2023 em 28/09/2023. Conforme notas fiscais cadastradas o recurso foi utilizado para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e confecção de uniformes, totalizando R\$ 55.170,54.

Por fim, frisa que o município, em outubro de 2023, possuía o valor de R\$ 63.494,12 de saldo em conta, totalizando 84,66%.

**Sugestão de encaminhamento:** Tendo em vista que o mérito da demanda foi resolvido, solicita-se arquivamento dos autos.

**Parecer da comissão:** Tendo em vista que o mérito da demanda foi resolvido, solicita-se arquivamento dos autos.

**Parecer do CEAS:** Tendo em vista que o mérito da demanda foi resolvido, solicita-se arquivamento dos autos.

### **1.8. Protocolo nº 21.375.115-8 – solicitação de reprogramação de saldo e alteração do Plano de Ação do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS do município de Quatro Barras:**

**Relato:** Trata sobre o Ofício nº 067/2023 – SMDSF de Quatro Barras, que solicita reprogramação e alteração do Plano de Ação do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS.

Em Informação Técnica nº 05/2024 a Divisão de Proteção Social Básica – DPSB pontua que o Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, aprovado pela Deliberação nº 67/2019, foi prorrogado, inicialmente, pela Deliberação nº 74/2020 – CEAS/PR, com execução até o dia 31 de dezembro de 2021.

Posteriormente, a Deliberação nº 69/2021 – CEAS/PR prorrogou o prazo para execução do recurso até 31 de dezembro de 2022 e, ainda, a Deliberação nº 86/2022 – CEAS/PR prorrogou o prazo para execução do recurso até 30 de junho de 2023.

Nesse sentido, manifestou-se desfavorável a prorrogação para a utilização do saldo de R\$ 1.368,84 (um mil e trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) referente ao CRAS.

A Divisão de Proteção Social Especial – DPSE, em Informação Técnica nº 060/2024, reforça o exposto pela DPSB e considera que a solicitação do município para a reprogramação do saldo de R\$ 59.031,61 (cinquenta e nove mil, trinta e um reais e sessenta e um centavos) vinculados ao CREAS, tem data de 15/08/2023, com Resolução nº 15/2023 do CMAS, de 04/08/2023, ou seja, após o prazo de execução, referente a Deliberação nº 86/2023. Deste modo, manifesta-se desfavorável.

**Sugestão de encaminhamento:** Encaminhar Ofício ao município com a manifestação desfavorável a respeito da reprogramação, bem como indicando a devolução do recurso em

conta. Caso seja solicitado por outros municípios prorrogação, enviar a Deliberação Nº 86/2023 que consta o prazo final de vigência do uso do recurso e comunicar a impossibilidade da prorrogação.

**Parecer da comissão:** Encaminhar Ofício ao município com a manifestação desfavorável a respeito da reprogramação, bem como indicando a devolução do recurso em conta. Caso seja solicitado por outros municípios prorrogação, enviar a Deliberação Nº 86/2023 que consta o prazo final de vigência do uso do recurso e comunicar a impossibilidade da prorrogação.

**Parecer do CEAS:** Encaminhar Ofício ao município com a manifestação desfavorável a respeito da reprogramação, bem como indicando a devolução do recurso em conta. Caso seja solicitado por outros municípios prorrogação, enviar a Deliberação Nº 86/2023 que consta o prazo final de vigência do uso do recurso e comunicar a impossibilidade da prorrogação. Tramitado o pagamento, proceder o arquivamento do processo.

### **1.9. Protocolo nº 20.916.085-4 – cofinanciamento federal para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do município de Pérola:**

**Relato:** Trata-se de resposta ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR que encaminha ofício nº 090/2023 do município de Pérola que solicita cofinanciamento do Governo Federal para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

O município justifica que executa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com recursos próprios, portanto, solicita a intervenção do CEAS/PR junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS, ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e demais órgãos de controle que se fizerem necessários, para que seja incluído o município de Pérola no repasse de recursos continuados do Piso para SCFV.

O processo de reordenamento do SCFV, aprovado pela Resolução CIT nº 01/2013, com o objetivo de unificar, qualificar e equalizar a oferta do Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e pessoas idosas, de acordo com as orientações definidas pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, envolveu 399 municípios elegíveis do Estado do Paraná, dos quais não foi registrado o aceite do município de Pérola.

Neste sentido, quanto à pleiteada intervenção do CEAS junto ao CNAS, sugerimos que este conselho aprecie tal solicitação e tome as providências cabíveis, haja vista que o município recorreu a este conselho com esta expectativa.

**Sugestão de encaminhamento:** Envio de ofício ao CNAS com o intuito de verificar se existem tratativas voltadas para a ampliação do orçamento, no sentido de garantir que os municípios descobertos possam receber o repasse do governo federal.

**Parecer da comissão:** Envio de ofício ao CNAS com o intuito de verificar se existem tratativas voltadas para a ampliação do orçamento, no sentido de garantir que os municípios descobertos possam receber o repasse do governo federal.

**Parecer do CEAS:** Envio de ofício ao CNAS com o intuito de verificar se existem tratativas voltadas para a ampliação do orçamento, no sentido de garantir que os municípios descobertos possam receber o repasse do governo federal.

### **1.10. Aplicação de índice de reajuste para prorrogação de Termo de Colaboração formalizado com a ação social do Paraná:**

**Relato:** O termo de colaboração nº 001/2023, formalizado com a Ação Social do Paraná possui vigência prevista até 29/06/2024. Atualmente, contam com 22 pessoas idosas acolhidas, público feminino, sob a responsabilidade do Estado.

No período de execução do referido termo, houve um óbito. Para a celebração deste termo, foi aprovado o valor per capita de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Para que possamos realizar o termo aditivo, a DPSE realizou consulta ao Núcleo Fazendário Setorial, através do protocolo 21.903.137-8, sobre o índice de reajuste previsto ao valor estabelecido.

O Núcleo Fazendário Setorial informou seis índices de reajuste, sendo mais vantajoso para o Estado o valor de R\$ 3.591,26 (três mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos), de acordo com IPC-SC (FIPE).

Desta forma, apresentamos o valor ao CEAS, para análise e aprovação visando a formalização do aditivo no valor final de R\$ 948.092,64 (novecentos e quarenta e oito mil, noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos).

**Sugestão de encaminhamento:** Pela aprovação da minuta de Deliberação.

**Parecer da comissão:** Aprovada a minuta de Deliberação.

**Parecer do CEAS:** Aprovada a minuta de Deliberação

### **1.11. Aplicação de índice de reajuste para prorrogação do termo de colaboração formalizado com o instituto Recanto Tarumã:**

**Relato:** O termo de colaboração nº 002/2023, formalizado com a Recanto Tarumã possui prevista até 04/07/2024. Atualmente, contam com 04 pessoas idosas acolhidas, público masculino, sob a responsabilidade do Estado.

Para a celebração deste termo foi aprovado o valor per capita de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Para que possamos realizar o termo aditivo, a DPSE realizou consulta ao Núcleo Fazendário Setorial, através do protocolo 21.903.178-5, sobre o índice de reajuste previsto ao valor estabelecido.

O Núcleo Fazendário Setorial informou seis índices de reajuste, sendo mais vantajoso para o Estado o valor de R\$ 3.591,26 (três mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos), de acordo com IPC-SC (FIPE).

Desta forma, apresentamos o valor ao CEAS, para análise e aprovação visando a formalização do aditivo no valor final de R\$ 172.380,48 (cento e setenta e dois mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos).

**Sugestão de encaminhamento:** Pela aprovação da minuta de Deliberação.

**Parecer da comissão:** Aprovada a minuta de Deliberação.

**Parecer do CEAS:** Aprovada a minuta de Deliberação

### **1.12. Relato sobre a capacitação do FNAS pelo Brasil:**

**Relato:** Nos dias 25 e 26/03/2024 o Estado do Paraná por meio do CEAS/PR e SEDEF recebeu o encontro do Fundo Nacional da Assistência Social – FNAS pelo Brasil, que possui o intuito de capilarização das suas ações e capacitação aos municípios.

Foram disponibilizadas vagas para os 399 municípios, Núcleos Regionais e Iaras, bem como para os membros da comissão de Financiamento do CEAS/PR.

Contamos com presença da equipe do FNAS e o encontro abordou temas importantes, como a GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL DOS FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Repasses de Recursos FINANCEIROS; SIGTV – SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS: Operacionalização, procedimentos, requisitos, natureza de despesas, ato do CMAS; CONTRATO DE REPASSE EXECUÇÃO DE OBRAS; Prestação de contas e novo sistema de prestação de contas (Agilizasuas) e, por fim, Conceitos básicos de prestação de contas, uso devido dos recursos, tomadas de contas especiais e passo a passo resumido do novo Sistema de Prestação de Contas (AgilizaSUAS).

A discussão, perguntas e questionamentos dos presentes deram o tom da necessidade da discussão quanto há responsabilidade dos entes federados no financiamento do SUAS, bem como a padronização dos sistemas.

Os municípios ainda questionaram a necessidade de discussão sobre as emendas parlamentares e a recomposição imediata do orçamento da Política de Assistência pelo governo federal, de forma a retomar o pagamento do IGDSUAS com regularidade.

O encontro contou com participação massiva dos municípios e foi mais um momento de fortalecimento da Política de Assistência no Estado do Paraná.

No primeiro e segundo dia o Secretário de Estado da Família e Desenvolvimento Social Rogerio Carboni participou da abertura os Presidentes e Vice Presidentes do CEAS, Cogemas e outras autoridades também marcaram presença na mesa de abertura.

**Sugestão de encaminhamento:** Ciente.

**Parecer da comissão:** Ciente. Consignar os votos para toda a equipe da SEDEF pela organização e mediação no evento.

**Parecer do CEAS:** Ciente. Consignar os votos para toda a equipe da SEDEF pela organização e mediação no evento. Encaminhar os materiais presentes no site da escola de gestão, sobre o encontro, aos conselheiros CEAS/PR.

#### **INCLUSÃO DE PAUTA:**

##### **1.13. Deliberação para Atendimento de Pessoas em Situação de Rua no Inverno:**

**Relato:** Considerando a proximidade do inverno e os impactos causados às pessoas em situação de rua e buscando a elaboração de estratégias que possam ser realizadas pelos municípios para o melhor atendimento dessa população, evitando-se a perda de vidas em decorrência do frio, como presenciado em anos anteriores, a Divisão de Proteção Social Especial apresenta minuta de Deliberação que prevê o repasse de Incentivo financeiro aos 58 municípios que apresentam as menores temperaturas durante o período do inverno, segundo o Atlas Climático do Paraná (IAPAR/2019).

A proposta leva em consideração o registro desse público no Cadúnico, com a previsão de repasses a partir de R\$ 20.000,00 até R\$ 350.000,00 para atendimento em benefícios eventuais, melhoria, ampliação e adequação do acolhimento institucional, entre outras possibilidades de atuação, de acordo com as regulamentações municipais. O montante previsto da deliberação é de R\$ 4.190.000,00 (quatro milhões, cento e noventa mil reais), oriundos do FECON/FEAS.

**Sugestão de encaminhamento:** Pela aprovação da minuta de Deliberação, condicionado a pactuação na CIB/PR.

**Parecer da comissão:** Aprovação da minuta de Deliberação, condicionado a pactuação na CIB/PR. Com a inclusão da vedação da aquisição de equipamentos de informática.

**Parecer do CEAS:** Aprovada minuta de deliberação

##### **1.14. Protocolo nº 20.220.729-4 – Serviço de Proteção em Situações de Calamidades e Emergências do município de Bandeirantes – pedido de prorrogação:**

**Relato:** Trata-se do repasse do Serviço de Proteção Social Especial em Calamidades e Emergências do município de Bandeirantes, efetuado em 23/05/2023, que havia previsão de 06 meses, findando o prazo de execução na data de 23/11/2023.

O município solicitou prorrogação do prazo, por mais 90 dias, para utilizar o saldo em conta visando o atendimento das famílias com aluguel social, uma vez que não conseguiram realizar processo licitatório em tempo hábil, iniciando o uso do recurso apenas em outubro/23.

Em análise aos documentos apresentados (extratos, relatório financeiro, justificativa do município), a DPSE é favorável a aprovação da despesa realizada após o prazo de vigência, uma vez que as famílias foram atendidas com o pagamento de aluguel social, mantendo o objeto da transferência, sendo necessário a realização da prestação de contas final do recurso.

**Sugestão de encaminhamento:** Encaminhar IT 87/2024 DPSE ao NR de Cornélio Procópio reforçando parecer favorável a prorrogação até fevereiro de 2024, solicitando a prestação de contas final e devolução do saldo que não foi utilizado.

**Parecer da comissão:** Encaminhar IT 87/2024 DPSE ao NR de Cornélio Procópio reforçando parecer favorável a prorrogação até fevereiro de 2024, solicitando a prestação de contas final e devolução do saldo que não foi utilizado.

**Parecer do CEAS:** Encaminhar IT 87/2024 DPSE ao NR de Cornélio Procópio reforçando parecer favorável a prorrogação até fevereiro de 2024, solicitando a prestação de contas final e devolução do saldo que não foi utilizado.

##### **1.15. Apresentação da minuta de Deliberação para ampliação da Deliberação nº 069/2022 do CEAS/PR:**

**Relato:** A Deliberação nº 069/2022 CEAS/PR prevê o repasse fundo a fundo para municípios de pequeno porte I e II custear o acolhimento institucional de pessoas com deficiência e/ou idosas.

Explicita-se que foram o total de 52 (cinquenta e duas) solicitações que cumpriram a os prazos estipulados, no entanto, conforme art. 8, § 1º, inicialmente apenas 15 (quinze) metas foram disponibilizadas.

Como ocorreram 3 (três) falecimentos, seguindo a ordem cronológica estipulada na deliberação, os municípios que ocupavam as posições 16º, 17º e 18º foram contemplados,



portanto, 34 (trinta e quatro) solicitações ficaram pendentes.

Em primeira análise efetuada pela equipe da DPSE, durante o mês de dezembro de 2023 e janeiro de 2024, foi possível constatar que 4 (quatro) usuários tinham falecido, 03 (três) não necessitavam mais do acolhimento pois voltaram ao núcleo familiar, 24 (vinte e quatro) encontravam-se em instituições de acolhimento, 02 (dois) aguardavam o acolhimento institucional e 01 (um) estava internado em hospital psiquiátrico, tendo o total de 27 (vinte e sete) solicitações pendentes.

Posteriormente, foi realizada segunda análise para verificar se o perfil dos usuários correspondiam ao público de acolhimento institucional para pessoas com deficiência.

Destaca-se que 02 (dois) usuários não se enquadravam no perfil de pessoas com deficiência correspondendo o CID do primeiro de Epilepsia (CID 10 G40) e do segundo de Esquizofrenia (CID 10 F20). Nos relatórios ambos tinham grau de dependência I, sem dependência de cuidados nas atividades da vida diária.

Explicita-se que neste período houve o falecimento de 01 (uma) usuária, 02 (dois) retornaram ao núcleo familiar, e 01 (um) declinou da vaga visto que o acolhimento já tinha sido realizado pelo município.

Posto isto, a DPSE apresenta a minuta de Deliberação, considerando o cofinanciamento para 21 (vinte e uma) metas, a fim de atender a demanda que estava pendente.

Salienta-se que todos os municípios já fizeram a adesão e plano de ação à Deliberação, mas não foram atendidos à época devido à impossibilidade financeira para custear todas as solicitações.

**Sugestão de encaminhamento:** Pela aprovação da minuta de Deliberação, condicionado a pactuação na CIB/PR.

**Parecer da comissão:** Pela aprovação da minuta de Deliberação, condicionado a pactuação na CIB/PR.

**Parecer do CEAS:** Aprovada a minuta de deliberação.